



GUIA COMERCIAL DA BOLÍVIA PARA A OFERTA EXPORTÁVEL DO BRASIL

**Animais Vivos,
Produtos de
Origem Animal
e Vegetal**

Coordenação e Edição:
Setor de Promoção Comercial e Investimentos
Consulado-Geral do Brasil
Santa Cruz – Bolívia

MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES
EXTERIORES



APRESENTAÇÃO

O conteúdo do Guia Comercial expõe os passos a serem seguidos para a realização das importações de origem brasileira dos seguintes Capítulos de acordo com a Nomenclatura Comum de Designação e Codificação de Mercadorias:

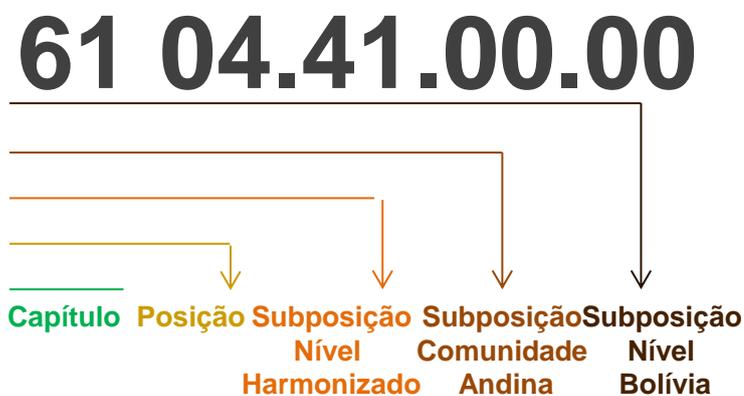
- 01 Animais vivos
- 02 Carne e miudezas, comestíveis
- 03 Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos
- 04 Leite e laticínios; ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros capítulos
- 05 Outros produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros capítulos
- 06 Plantas vivas e produtos de floricultura
- 07 Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis
- 08 Frutas; cascas de frutos cítricos e de melões
- 09 Café, chá, mate e especiarias
- 10 Cereais
- 11 Produtos da indústria de moagem; malte; amidos e féculas; inulina; glúten de trigo
- 12 Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos; plantas industriais ou medicinais; palhas e forragens
- 13 Gomas, resinas e outros sucos e extratos vegetais
- 14 Matérias para entrançar e outros produtos de origem vegetal, não especificados nem compreendidos noutros capítulos
- 15 Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal

CONTEÚDO

1. Localização da posição tarifária
 2. Registro e cadastro
 3. Verificação das barreiras tarifárias
 4. Verificação das barreiras não-tarifárias
 5. Requisitos documentais
 6. Processo de importação
 7. Rotas de importação
 8. Estimativa de custos
 9. Modalidades de despacho de importação
 10. Meios de pagamento
 11. Estimativa de tempos para os trâmites
 12. Recomendações
- Anexos

1 Localização da posição tarifária

O primeiro passo para realizar uma importação é localizar a posição tarifária fiscal, trata-se de um código de identificação de 10 dígitos, designado a todas as mercadorias sujeitas ao processo de comércio exterior.



Serve para:

- Classifica e avalia as mercadorias para uma correta aplicação das taxas alfandegárias.
- Controla a entrada e saída de produtos conforme a política de comércio exterior estabelecida.
- Registra as estatísticas de comércio exterior dos países.

Para maiores informações sobre as subposições tarifárias fiscais bolivianas, consulte a página da alfândega nacional: www.aduana.gob.bo

2 Registro e cadastro

Todo importador deve registrar-se no Cadastro de Operações de Comércio Exterior da Alfândega Nacional por meio das seguintes modalidades:

Presencial: Deve ser utilizada pelas pessoas jurídicas e empresas individuais que realizem operações de importação habituais, que estejam inscritas no Serviço Nacional de Impostos - SIN. O registro é feito inicialmente na página da alfândega boliviana na internet (www.aduana.gob.bo) e, posteriormente, é necessária a presença física do representante legal nos escritórios da Alfândega.

Não Presencial: Deve ser utilizada pelas pessoas ou empresas que não realizem importações habituais e que poderão fazer seu registro completo pela Internet.

3 Verificação de barreiras tarifárias

O Acordo de Complementação Econômica Nº 36 Bolívia – Mercosul, desde 2014, liberou de imposto de importação todos os produtos.



Sobre as taxas que devem ser pagas pela importação de animais vivos, produtos de origem animal e vegetal, é necessário, apenas, realizar o pagamento do IVA, como qualquer outro produto importado.

Alíquota: IVA 14,94%

Base tributável: CIF + Taxa Aduaneira (TA) + Outras despesas

4 Verificação de barreiras não-tarifárias

De acordo com a classificação das medidas não-tarifárias da OMC, a Bolívia adota, para as compras de produtos de origem animal e vegetal, as seguintes barreiras:

- **Técnicas:** Para a importação desses produtos é necessário obter, com a devida antecedência, as licenças de importação correspondentes. Também são estabelecidas regras para proteção e promoção dos direitos do consumidor. Além disso, é proibida a importação de animais vivos contaminados por doenças; e de plantas, frutas, sementes e outros produtos de origem vegetal que contenham pragas.
- **Outras:** Atualmente, a Bolívia não mantém contingentes tarifários, nem medidas antidumping ou compensatórias; no que se refere ao uso de salvaguardas para produtos agropecuários, não há medidas vigentes.

5 Requisitos documentais

Para a importação de animais vivos, produtos de origem animal e vegetal, devem ser apresentados os seguintes documentos:

✓ **Fatura Comercial original**

Documento que indica valor FOB, descrição, preços e quantias dos produtos.

✓ **Documento de Transporte**

A empresa transportadora, com base no modo de transporte escolhido (Carta Porte – CRT, Conhecimento de embarque fluvial ou Guia Aéreo – AWB), emitirá o Manifesto Internacional de Carga.

✓ **Declaração Andina de Valor original**

Documento de apoio à declaração de importação (DUI), que contém as informações das partes envolvidas na negociação da mercadoria importada quando supera os USD 5.000; este documento deve ser preenchido e assinado pelo importador.

✓ **Certificado de Origem**

Documento necessário para beneficiar-se da isenção tarifária do ACE-36. O Certificado de Origem assegura que as regras de origem exigidas pelo país de destino sejam cumpridas.

✓ **Certificado Sanitário de origem**

O exportador deve fornecer ao importador o Certificado Sanitário de Origem. Esse documento assegura que os produtos são aptos para o consumo humano ou para seu uso na indústria alimentícia.

✓ **Declaração Única de Importação (DUI)**

Junto com os documentos mencionados acima, deve ser preenchido, no “Sistema Aduanero Automatizado – SIDUNEA”, a Declaração Única de Importação (DUI).

Outros requisitos:

- ✓ **Apólice de seguro de transporte**
- ✓ **Comprovantes de gastos de liberação**
- ✓ **Fatura de transporte internacional**
- ✓ **Packing List**
- ✓ **Catálogos**
- ✓ **Tradução da Fatura**

A apresentação desses requisitos facilitará a inspeção, a determinação de valores e a classificação da mercadoria.

5.1 Requisitos documentais específicos

✓ Certificado Fitossanitário de importação de produtos de origem vegetal

Emissão Por produto

Validade 90 dias corridos

Formas de obtenção

Prorrogação 40 dias corridos (por única vez)

→ Físico

Requisitos Gerais

- a) Formulário de requerimento do certificado fitossanitário de importação para produtos e subprodutos de origem vegetal, acompanhado de uma nota endereçada à “Jefatura Distrital” do “Servicio Nacional de Sanidad Agropecuaria e Inocuidad Alimentaria – SENASAG”
- b) Cópia da Fatura Comercial ou Fatura Proforma
- c) Cópia do cadastro fitossanitário de importador vigente
- d) Cópia do Packing List
- e) Comprovante de pagamento das taxas pertinentes (e duas cópias)

Requisitos Específicos

- Para a importação de sementes ou material de disseminação: apresentar a Autorização de Importação de sementes e/ou material vegetal de disseminação, emitida pelo INIAF (Instituto Nacional de Inovação Agropecuária e Florestal)
- Para produtos de origem vegetal com características orgânicas e/ou ecológicas: Apresentar certificado que assegure essa característica. O referido documento deve ser emitido pela autoridade competente em produção ecológica do país de origem.

→ Digital

O importador deve encaminhar pedido de acesso ao Sistema Informático *Gran Paititi* à “Jefatura Distrital” do SENASAG. Uma vez criado seu usuário no sistema, o importador deve anexar os requisitos documentais e enviar pedido de obtenção do certificado/autorização.

Inspeção

Realizada aos produtos de origem vegetal, embalagens, meio de transporte, para determinar a existência de pragas e/ou cumprimento de regulações; cujos resultados definirão o Embarque Definitivo, Provisional ou retenção da mercadoria.

5.1 Requisitos de documentais específicos

✓ Certificado de Inocuidade Alimentar de Importação

Emissão Por fatura, independentemente dos produtos sustentados pelo Certificado Sanitário de Origem

Validade 90 dias corridos **Prorrogação** 30 dias corridos

Formas de obtenção

Registro O importador deve estar cadastrado no SENASAG

→ Físico

Requisitos Gerais

- a) Formulário de autorização de importação preenchido, acompanhado de uma nota endereçada à “Jefatura Distrital” do SENASAG
- b) Cópia da Fatura Comercial ou Fatura proforma
- c) Cópia do Packing List
- d) Cópia do Certificado Sanitário emitido pelo país de origem, se estiver em português é necessário anexar sua tradução oficial em espanhol
- e) Formulário de liquidação e comprovante de pagamento das taxas pertinentes (originais e duas cópias)

Requisitos Específicos

- Para a importação de aditivos e auxiliares alimentícios: Apresentar ficha técnica de cada produto
- Para a importação de produtos orgânicos e/ou ecológicos: Apresentar certificado que assegure esta característica, emitido pela autoridade competente no país de origem
- Para produtos que requerem fortificação: Apresentar cópia do certificado que ateste a fortificação emitido por um laboratório autorizado no país de origem

→ Digital

O importador deve encaminhar pedido de acesso ao Sistema Informático *Gran Paitití* à “Jefatura Distrital” do SENASAG. Uma vez criado seu perfil de usuário no sistema, o importador deve anexar os requisitos documentais e enviar pedido de obtenção do certificado/autorização.

5.1 Requisitos documentais específicos

✓ Certificado Zoosanitário para a importação de animais vivos, ovo fértil, produtos e subprodutos de origem animal

Emissão Por fatura, independentemente dos produtos sustentados pelo Certificado Sanitário de Origem

Validade 90 dias corridos **Prorrogação** 30 dias corridos (por única vez)

Registro O importador deve estar cadastrado no SENASAG

Formas de obtenção

→ Físico

Requisitos Gerais

- a) Formulário de autorização de importação preenchido, acompanhado de uma nota endereçada à “Jefatura Distrital” do SENASAG
- b) Cópia da Fatura Comercial ou Fatura Proforma
- c) Cópia do Certificado Sanitário de Origem
- d) Formulário de liquidação e comprovante de pagamento das taxas pertinentes (originais e duas cópias)

Requisitos Específicos

- Para importação de equinos de competição, apresentar passaporte dos animais, emitido pela Federação Equestre Internacional, além dos requisitos sanitários específicos
- Para entrada de animal de estimação (cachorros e gatos), apresentar Certificado Zoossanitário emitido pelo país de origem, observando as normas do país de destino
- Para a importação de animais silvestres, apresentar certificado CITES emitido pela autoridade competente do país de origem

→ Digital

O importador deve encaminhar pedido de acesso ao Sistema Informático *Gran Paitití* à “Jefatura Distrital” do SENASAG. Uma vez criado seu perfil de usuário no sistema, o importador deve anexar os requisitos documentais e enviar pedido de obtenção do certificado/autorização.

Verificação As importações de animais vivos estão sujeitas à quarentena, onde serão inspecionados pelo SENASAG.

5.1. Requisitos documentais específicos

- ✓ **Certificado de comércio internacional de animais vivos, peles e partes de espécies ameaçadas de fauna e flora silvestres - CITES**

Autoridades SENASAG e “Viceministerio de Medio Ambiente Biodiversidad Cambios Climáticos y de Gestión y Desarrollo Forestal - VMA”

Registro do importador O importador deve fazer o cadastro junto às autoridades mencionadas acima

Requisitos gerais

1. Carta de requerimento endereçada à Autoridade Administrativa CITES: Biodiversidad, Cambios Climáticos y de Gestión y Desarrollo Forestal
2. Formulário CITES preenchido
3. Comprovante de pagamentos original com validade de 60 dias corridos

Requisitos específicos

1. Cópia da Fatura Comercial
2. Lista de espécies (nome comum, espécie, descrição e quantidade)
3. Relatório Técnico do Programa sustentado para a emissão da Autorização CITES
4. Certificado zoossanitário ou fitossanitário
5. Cópia da autorização CITES do país de origem
6. Documentos de apoio sobre a captura ou confisco da(s) espécies

5.2 Outros requisitos

✓ Rotulagem

Todos os produtos alimentícios pré-embalados importados e comercializados na Bolívia devem ser rotulados. Produtos em estado natural, tais como grãos, frutas, hortaliças, carnes e ovos, acondicionados ou não para a venda, não requerem rotulagem. Igualmente, os produtos embalados na presença do consumidor final ou em estabelecimentos varejistas não precisam de rotulação.

Produtos rotulados em origem:

1. O SENASAG irá verificar a conformidade com o modelo do rótulo aprovado, na respectiva alfândega.
2. Caso o produto ingresse com manifesto de carga internacional, o funcionário do SENASAG fiscalizará a respectiva documentação da mercadoria e autorizará a entrada provisória da mesma, concedendo a autorização de inocuidade alimentar de importação, realizando uma prévia fiscalização da mercadoria, por parte do SENASAG, no armazém do importador.
3. Caso a mercadoria venha a ser rotulada no destino ou a empresa tenha declarado que se rege por rotulagem complementar, quando a mercadoria chegar à alfândega, o funcionário do SENASAG fiscalizará a mercadoria e autorizará a entrada provisória.

Requisitos Gerais:

1. Carta de solicitação de aprovação de etiqueta à Direção Distrital SENASAG;
2. Cópia do NIT – Número de Identificação Tributária;
3. Formulário de solicitação de aprovação de modelo de rótulo (Formulário UIA-REG-SOL-003);
4. Declaração juramentada (Formulário UIA-INSPETRL-DJUR-001) de mercadorias;
5. O modelo do rótulo deve ser apresentado por produto e, caso houver várias apresentações, devem ser anexadas cada uma delas; deve estar em formato eletrônico, digitalizado em cd-jpg e também impresso, conforme os critérios estabelecidos e, na etiqueta de origem, deve ser colocada a etiqueta complementar, caso os dados do importador local não sejam procedentes da origem; e
6. Cópia do certificado sanitário de origem (solicitado no Brasil, em seu órgão competente).

5.2 Outros requisitos

✓ Rotulagem

Requisitos Específicos (se corresponde):

1. Certificado de conformidade de rotulagem nutricional e sistema gráfico solicitado pelo importador boliviano.
2. Certificado de produto orgânico emitido pela autoridade competente (no caso de declarar como produto orgânico, ecológico ou biológico) no país de origem, Brasil.
3. Certificação de prêmios ou reconhecimentos declarados no rótulo, emitido pela instituição ou associação que o concedeu no Brasil.
4. No caso de produtos que sejam ou contenham derivados de OGMs, deverá ser anexado os documentos comprobatórios que garantem tal status, validados pela entidade competente no Brasil
5. Para aditivos alimentares, deve-se apresentar a Ficha Técnica da empresa brasileira, que deve estar de acordo com as normas sanitárias brasileiras.

INFORMAÇÃO QUE DEVE CONSTAR NO RÓTULO DE ORIGEM:

IDENTIDADE DO PRODUTO

NATUREZA E CONDIÇÃO FÍSICA DO PRODUTO

VALOR LÍQUIDO

ROTULAGEM NUTRICIONAL E INGREDIENTES

NÚMERO DO LOTE DO RÓTULO COMPLEMENTAR

DATA DE VENCIMENTO

INSTRUÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO (VALIDADE, DATA DE PRODUÇÃO E CÓDIGO DO LOTE)

FABRICANTE - NOME - DENOMINAÇÃO SOCIAL (NIT)

ENDEREÇO E TELEFONE DO FABRICANTE

MARCA

LOCAL E PAÍS DE ORIGEM

MODO DE USO

LEGENDA DE INSPEÇÕES DE ORIGEM

Etiqueta complementar



Importado e distribuído por:

NIT: _____

Endereço: _____

5.2 Outros requisitos

✓ Rotulagem de produtos que contenham ou sejam derivados de um OGM (Organismo Geneticamente Modificado)

Este tipo de produto deve possuir documentação baseada em procedimentos estabelecidos por SENASAG e UNIMED.

Requisitos gerais

- Ficha técnica para produtos a granel
- Símbolo e legenda com caracteres claros e visíveis

Requisitos específicos

- Símbolo e legenda de identificação de alimentos e produtos primários e processados, que sejam ou contenham derivados de OGMs, devem estar localizados com um marco com fundo branco conforme especificações do SENASAG.
- As informações sobre os ingredientes, ou seja, alimentos e produtos processados devem incluir informações sobre os ingredientes que são, contêm ou derivam de um OGM.

Requisitos especiais

- Para produtos pré-embalados, as informações exigidas devem ser declaradas na embalagem que contém várias unidades do produto.



6 Processo de importação

Abaixo apresentamos um diagrama mostrando o passo a passo do processo de importação:

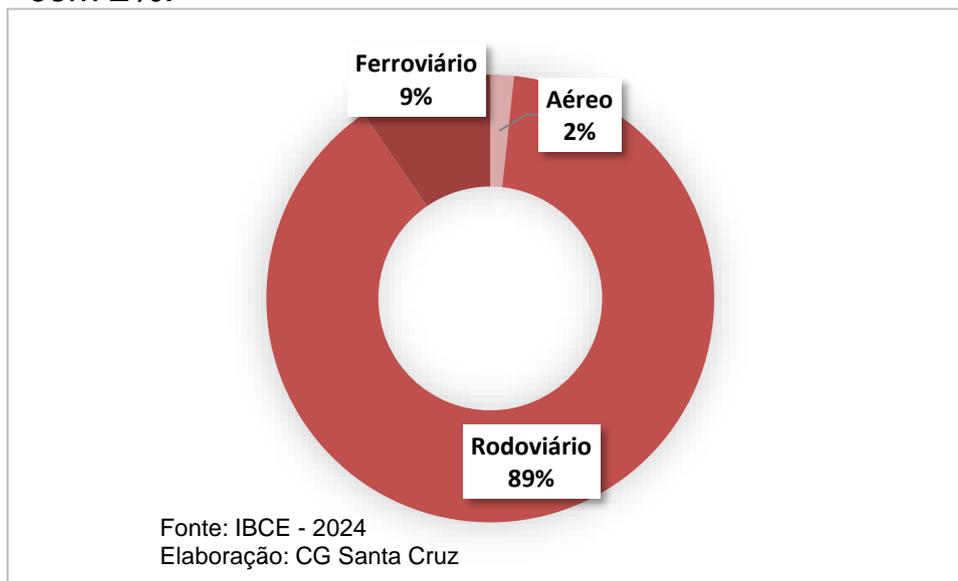


Os despachos realizados por importadores, declarantes e/ou transportadores internacionais que possuam a certificação OEA (Operador Econômico Autorizado) terão prioridade na atenção dos técnicos aduaneiros e demais envolvidos no despacho.

7 Rotas de importação

Modos de transporte

De acordo com dados estatísticos, para a importação de animais vivos, produtos do reino animal e vegetal, o transporte rodoviário é o mais utilizado, sendo 89% do total importado do Brasil, seguido do transporte ferroviário com 9% e do transporte aéreo com 2%.



Vias de acesso

As duas principais vias de acesso para importação de animais vivos, produtos do reino animal e vegetal são:



Guajará-Mirim - Guayaramerín

Corumbá - Puerto Suárez

8 Estimativa de custos

Os custos de uma importação dependerão do volume da carga, do meio de transporte utilizado e do Incoterm acordado com o fornecedor.

Apresenta-se abaixo um exemplo da estrutura de custos para a importação de trincas de arroz, por via rodoviária desde o Mato Grosso, sob o Incoterm FCA.

Conceito	Valor (En USD)	Indicações
Valor da mercadoria FCA-Mato Grosso	250.000,00	As cotações são realizadas em dólares para uniformizar tarifas
Frete de transporte rodoviário internacional até fronteira boliviana, Puerto Suarez	1.800,00	Valor definido em função do volume da carga e do trecho percorrido
Emissão do documento de transporte	150,00	O transportador emite o documento
Seguro de transporte	700,00	Recomenda-se contratar um seguro para a carga
Outros gastos na aduana de fronteira	150,00	Na fronteira podem ser feitas inspeções, fumigações na carga, gerando um custo a pagar
Frete transporte interno rodoviário de Puerto Suarez a Santa Cruz	1.250,00	Valor definido em função do volume da carga e do trecho percorrido
IVA 262,555.56 Bs (Ver liquidação aduaneira)	37,723.50	Base tributável: Valor CIF + TA + Outras despesas IVA 14,94%
Formulário SIDUNEA	14,37	O custo do formulário é de 100,00 Bs
Serviços no depósito ou zona franca	1,262.50	Armazenamento, manuseio e outros 0,50% do Valor do CIF Fronteira ou CIF Aduana
Comissão da Agência Despachante de Aduanas	2.525,00	A Comissão oscila entre 0,5% e 2% dependendo do Valor CIF
Registro fitossanitário como importadores e comercializadores de produtos de origem vegetal	232,18	É atribuído conforme o tipo de produto e empresa (1.616,00 Bs)
Registro como Importador de alimentos	731,89	É atribuído conforme o tipo de produto e empresa (5.087,00 Bs)
Autorização Fitossanitária	89,00	É atribuído conforme o tipo e volume da carga

8.1 Estimativa de custos (Liquidação aduaneira)

Apresenta-se, a seguir, um exemplo de estrutura de custos para o despacho aduaneiro na importação de trincas de arroz, por via terrestre do Mato Grosso, sob o Incoterm FCA.

Dados: Valor da Mercadoria: 250.000,00 USD Transporte de Mato Grosso-
Puerto Suarez: 1.800,00 USD Apólice de seguro de transporte: 700,00 USD

	FCA	250.000,00 USD	
+	Seguro	700,00 USD	
	Frete Internacional	1.800,00 USD	
	CIF Fronteira	252.500,00 USD	→ Tipo de cambio 6,96
X	Tipo de câmbio	6,96	
	CIF Fronteira	1,757,400.00 Bs	→ Base de Incidência para a T.A.
+	T.A. (ACE.36)	0	
	CIF Fronteira	1,757,400.00 Bs	→ Base de Incidência para o IVA
X	IVA	14,94%	
	Total tributos a pagar	262,555.56 Bs	
+	Formulário SIDUNEA	100,00 Bs	
	Serviços de depósito	8,787.00 Bs	
	TOTAL A PAGAR NA	271,442.56 Bs	
	ADUANA		

9 Modos de despacho de importação

Despacho Geral

Aplica-se às importações de mercadorias que estejam armazenadas sob controle alfandegário em depósitos alfandegários ou em zonas francas nacionais.

Despacho Antecipado

Aplica-se às mercadorias que chegaram ao território nacional após a Declaração Única de Importação ter sido aceita e as taxas alfandegárias terem sido pagas; os canais são sorteados na Alfândega de Fronteira com a documentação original.

Despacho Imediato

Aplica-se às mercadorias que, por sua natureza perecível ou condições de estocagem, devem ser disponibilizadas pelo importador de forma imediata, podendo apresentar os documentos de apoio por meio eletrônico autorizado.

10 Meios de pagamento

O acordo entre o importador e o exportador estará refletido no contrato de compra e venda, onde serão definidos o meio de pagamento e os prazos .



Carta de Crédito: Constitui garantia/compromisso de pagamento por instituição bancária. Essas garantias são estendidas caso as cartas de créditos sejam irrevogáveis e confirmadas. É considerada de baixo risco porque o banco expedidor tem a obrigação legal de pagar, sempre e quando se apresentem todos os documentos requeridos e se cumpram todos os termos estipulados no contrato de compra e venda internacional.



Pagamento Direto: Quando o importador realiza o pagamento diretamente ao exportador ou usa uma instituição bancária/financeira para fazê-lo. As formas de pagamento mais comuns nessa modalidade são o cheque, a ordem de pagamento, a remessa ou transferência bancária. Essas formas são usadas quando as condições de pagamento são à vista, em conta corrente ou em consignação. O comprador leva todas as vantagens, pois o vendedor deve enviar a mercadoria e esperar até que ela chegue ao destino.



Pagamento adiantado: Quando o importador, antes do embarque, deposita ao exportador o valor da compra e venda. Essa forma representa muitos riscos para o comprador, que fica totalmente à mercê da boa fé do vendedor.

11 Estimativa de tempos para os trâmites

Tipo de trâmite	Tempo do trâmite	Custo	Entidade competente
Registro e cadastro do importador	10 dias (desde o início do registro até a autorização como importador)	Sem custo	Aduana Nacional de Bolivia
Registro Sanitário (SENASAG)	Até 20 dias (desde o início do registro até a autorização)	O custo dependerá do tipo de empresa e atividade	SENASAG (escritório distrital), no setor de Registro e Certificação Sanitária. A vigência do Registro será de até 5 anos
Entrega de Requisitos Específicos	10 dias	Sem custo	Escritório Distrital
Autorização Fitossanitária de importação	2 dias a partir do cumprimento de todos os requisitos	O custo varia segundo o peso líquido das mercadorias solicitadas para importação	SENASAG (escritório distrital), no setor de Registro e Certificação Sanitária
Autorização de Inocuidade Alimentar de Importação	2 dias a partir do cumprimento de todos os requisitos	O custo varia segundo o peso líquido das mercadorias solicitadas para importação	SENASAG (escritório distrital) no setor de Registro e Certificação Sanitária
Autorização Zoosanitária de importação	2 dias a partir do cumprimento de todos os requisitos	O custo varia segundo o peso líquido das mercadorias solicitadas para importação	SENASAG (escritório distrital), no setor de Registro e Certificação Sanitária
Certificado CITES	3 dias úteis depois da apresentação de documentos	O custo dependerá do tipo de empresa e objetivo da importação	VMA
Aprovação de rótulos	2 semanas (após o início do trâmite até a aprovação do rótulo)	O custo dependerá do número de produtos que serão importados, e deverão ser cotados pelo importador ao iniciar seu trâmite. Por outro lado, o custo da tradução dos rótulos em outro idioma, distinto ao espanhol será de Bs100,00	SENASAG (escritório distrital), no setor de Registro e Certificação Sanitária

12 Recomendações

- Qualquer empresa boliviana do setor alimentício que deseje importar tanto matérias-primas e insumos para uso na indústria alimentícia, quanto alimentos industrializados e bebidas, deve possuir um Cadastro Sanitário vigente, emitido pelo SENASAG para o produto a ser importado.
- Qualquer estabelecimento bovino, suíno, avícola, piscícola, plantas de processamento de material genético, frigoríficos ou plantas de processamento de produtos e subprodutos pecuários do qual se queira importar e considerados de risco sanitário, devem passar por avaliação *in loco* para optar por autorização/ aprovação, ou reconhecimento pelo SENASAG, de acordo com a regulamentação vigente. A referida autorização ficará registrada no sistema informático da página WEB do serviço.
- Para a emissão do Certificado de Importação de Sementes Fitossanitárias, é necessário e obrigatório ter a autorização de importação emitida pelos Escritórios Regionais de Sementes.
- Todos os documentos que acompanham o pedido de importação devem ser redigidos ou traduzidos para o idioma Espanhol.
- Os despachos poderão ser agilizados quando o importador ou declarante possua a certificação AEO (Operador Econômico Autorizado).
- Toda declaração de importação deve ser completa, correta e exata; com o objetivo de evitar o risco de observação no processo de despacho aduaneiro.
- A aquisição de uma apólice de seguro é recomendada para proteger a carga importada e evitar fiscalizações alfandegárias.
- Para realizar a primeira operação de importação, recomenda-se a contratação de uma Agência Despachante Aduaneira, que prestará a assessoria adequada, à medida que se adquire experiência.

SITES DE INTERESSE

Tema	Fonte	Sites
Registro de importadores	SUMA	http://suma.aduana.gob.bo/sso/indexOce.html
Localizador Tarifário	ADUANA DE BOLIVIA	http://anbsw08.aduana.gob.bo:7601/buaran/search.do
Estatísticas do Comércio Exterior da Bolívia	COMEX.BO	http://www.comex.bo/
Práticas comerciais	OMC	https://www.wto.org/indexsp.htm
Registro Sanitário	SENASAG	https://paititi.senasag.gob.bo/egp/

CONTATOS DE INTERESSE

SERVICIO NACIONAL DE SANIDAD AGROPECUARIA E INOCUIDAD ALIMENTARIA - SENASAG

Endereço: Av. Ejército Nacional No. 141
 Telefone: (+591-3) 3 321523
 E-mail: info@senasag.gob.bo
 Web: www.senasag.gob.bo
 Santa Cruz - Bolívia

INSTITUTO BOLIVIANO DE COMERCIO EXTERIOR - IBCE

Endereço: Av. La Salle Nº 3 - G (Canal Isuto)
 Telefone: (+591-3) 336-2230 Int. 110
 E-mail: gestiongt@ibce.org.bo
 Web: www.ibce.org.bo
 Santa Cruz - Bolívia

MINISTERIO DE MEDIO AMBIENTE Y

AGUA - Viceministerio de Medio Ambiente, Biodiversidad, Cambios Climáticos y de Gestión y Desarrollo Forestal

Endereço: C/Potosí esq. Ayacucho Nº 438
 Edificio Casa Grande del Pueblo, piso 18
 Telefone: +591 (2) 2116169 , +591 (2) 2117155
 E-mail: mmaya@mmaya.gob.bo
 Web: <https://www.mmaya.gob.bo/tag/santa-cruz/>
 Santa Cruz - Bolívia

ANEXO

SUBPOSIÇÕES SUJEITAS À CERTIFICAÇÃO CITES DE IMPORTAÇÃO

Subposição Classificação Fiscal	Descrição
01.06	Outros animais vivos
0106.11.00.00	- - Primatas
0106.12.00.00	- - Baleias, golfinhos e botos (mamíferos da ordem cetacea); peixes-boi (manatins) e dugongos (mamíferos da ordem sirenia); otárias e focas, leões-marinhos e morsas (mamíferos da subordem pinnipedia)
0106.19.00.00	- - Outros mamíferos
0106.20.00.00	- Répteis (incluindo as serpentes e as tartarugas marinhas)
0106.31.00.00	- - Aves de rapina
0106.32.00.00	- - Psitaciformes (incluindo os papagaios, os periquitos, as araras e as catatuas)
0106.33.00.00	- - Avestruzes; emus (dromaius novaehollandiae)
0106.39.00.00	- - Outras aves
0106.49.00.00	- - Outros insetos
02.08	Outras carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas
02.08.30.00.00	- De primatas
0208.40.00.00	- De baleias, golfinhos e botos (mamíferos da ordem cetacea); de peixes-boi (manatins) e dugongos (mamíferos da ordem sirenia); de otárias e focas, leões-marinhos e morsas (mamíferos da subordem pinnipedia)
0208.50.00.00	- De répteis (incluindo as serpentes e as tartarugas marinhas)
0208.60.00.00	- De camelos e de outros camelídeos (camelidae)
02.10.	Carnes e miudezas, comestíveis, salgadas ou em salmoura, secas ou defumadas (fumadas); farinhas e pós, comestíveis, de carnes ou de miudezas
0210.91.00.00	- - Outras, incluindo as farinhas e pós, comestíveis, de carnes ou de miudezas de primatas
0210.92.00.00	- - Outras, incluindo as farinhas e pós, comestíveis, de carnes ou de miudezas de baleias, golfinhos e botos (mamíferos da ordem cetacea); de peixes-boi (manatins) e dugongos (mamíferos da ordem sirenia); de otárias e focas, leões-marinhos e morsas (mamíferos da subordem pinnipedia)
0210.93.00.00	- - Outras, incluindo as farinhas e pós, comestíveis, de carnes ou de miudezas de répteis (incluindo as serpentes e as tartarugas marinhas)
03.01	Peixes vivos
0301.11.00.00	- - Peixes ornamentais de água doce
0301.19.00.00	- - Outros peixes ornamentais
0301.92.00.00	- - Enguias (anguilla spp.)
0301.93.00.00	- - Carpas
03.02	Peixes frescos ou refrigerados, exceto os filés (filetes*) de peixes e outra carne de peixes da posição 03.04
0302.73.00.00	- - Carpas
0302.74.00.00	- - Enguias (anguilla spp.)
0302.89.37.00	-- Pirarucu (arapaima gigas)

Continuação...

ANEXO

SUBPOSIÇÕES SUJEITAS À CERTIFICAÇÃO CITES DE IMPORTAÇÃO

Subposição Classificação Fiscal	Descrição
03.03	Peixes congelados, exceto os filés (filetes*) de peixes e outra carne de peixes da posição 03.04
0303.25.00.00	- - Carpas
0303.26.00.00	- - Enguias (anguilla spp.)
0303.89.56.00	- - Pirarucu (arapaima gigas)
03.04	Filés (filetes*) de peixes e outra carne de peixes (mesmo picada), frescos, refrigerados ou congelados
0304.51.00.00	- - Tilápias (oreochromis spp.), bagres (peixes-gato*), carpas, enguias (anguilla spp.), perca-do-nilo (lates niloticus) e peixes cabeça-de-serpente (channa spp.)
0304.69.00.00	- - Outros filés (filetes*)
0304.93.00.00	- - Filés (filetes*) de tilápias (oreochromis spp.), bagres (peixes-gato*), carpas, enguias (anguilla spp.), perca-do-nilo (lates niloticus) e peixes cabeça-de-serpente (channa spp.) congelados
0304.99.00.00	- - Outros congelados
03.05	Peixes secos, salgados ou em salmoura; peixes defumados (fumados), mesmo cozidos antes ou durante a defumação; farinhas, pós e pellets, de peixe, próprios para alimentação humana
0305.31.00.00	- - Tilápias (oreochromis spp.), bagres (peixes-gato*), carpas, enguias (anguilla spp.), perca-do-nilo (lates niloticus) e peixes cabeça-de-serpente (channa spp.)
0305.71.00.10	- - - Barbatanas de tubarão
03.08	Invertebrados aquáticos, exceto crustáceos e moluscos, vivos, frescos, refrigerados, congelados, secos, salgados ou em salmoura; invertebrados aquáticos, exceto crustáceos e moluscos, defumados (fumados), mesmo cozidos antes ou durante a defumação; farinhas, pós e pellets de invertebrados aquáticos, exceto crustáceos e moluscos, próprios para alimentação humana
0308.11.00.00	- - - Pepinos-do-mar (stichopus japonicus, holothuroidea) vivos, frescos ou refrigerados
0308.12.00.00	- - Pepinos-do-mar (stichopus japonicus, holothuroidea) congelados
0308.19.00.00	- - Outros pepinos-do-mar (stichopus japonicus, holothuroidea)
05.05	Peles e outras partes de aves, com as suas penas ou penugem, penas e partes de penas (mesmo aparadas), penugem, em bruto ou simplesmente limpas, desinfetadas ou preparadas tendo em vista a sua conservação; pós e desperdícios de penas ou de partes de penas
0505.90.00.00	- Outras
05.07	Marfim, carapaças de tartaruga, barbas, incluindo as franjas, de baleia ou de outros mamíferos marinhos, chifres, galhadas, cascos, unhas, garras e bicos, em bruto ou simplesmente preparados, mas não cortados em forma determinada; pós e desperdícios destas matérias
0507.10.00.00	- Marfim; pó e desperdícios de marfim
0507.90.00.00	- Outras
05.11	Produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos noutras posições; animais mortos dos capítulos 1 ou 3, impróprios para alimentação humana
0511.99.99.00	- - - -Outros